

Reflexos processuais do Sistema CADUN e abordagem ao REFIS-TCE

Fernando Dias Arruda
Auditor de Controle Externo



O que é o REFIS-TCE?

É o Programa de Recuperação de Créditos não Tributários do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (REFIS - TCE)

Instituído pela LEI Nº 3.620, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, regulado pelas Portarias TCE nº 388/2020 e 432/2020.



Qual é objetivo do REFIS-TCE?

Promover a regularização de débitos decorrentes de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas **até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa**, ajuizados ou não, mesmo aqueles com exigibilidade suspensa.



Quais os benefícios do REFIS-TCE?

Redução dos seguintes percentuais de **juros e multa de mora**:

- I - 100% para pagamento em parcela única;
- II - 70% para pagamento em até 12 (doze) parcelas;



Quem pode aderir ao REFIS-TCE?

Todos os jurisdicionados que tenham **débitos decorrentes de multas aplicadas** pelo Tribunal de Contas **até 31 de dezembro de 2018**, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mesmo aqueles com exigibilidade suspensa.

PROCESSOS COM TRÂNSITO EM JULGADO ATÉ 31/12/2018



Qual o prazo para aderir ao REFIS-TCE?

Art. 6º O prazo para requerer a adesão ao programa REFIS-TCE será **do dia 01 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020**. (Art. 6º da Portaria TCE nº 388/2020)



Qual o procedimento para aderir ao REFIS-TCE?

Passo 1: Gerar o extrato de débitos no site do Tribunal

Passo 2: Preencher o [requerimento](#), disponível no site do Tribunal, informando quais processos que estão no extrato, gostaria de contemplar no REFIS.

Passo 3: Encaminhar o requerimento, juntamente com o extrato via e-mail no endereço eletrônico protocolo@tce.to.gov.br, **devendo nesse caso constar no assunto "Requerimento Refis-TCE"** ou poderão ser protocolados presencialmente no setor de Protocolo do Tribunal.



Qual o procedimento os créditos inscritos em dívida ativa?

Após o pagamento da primeira parcela, o jurisdicionado deve se dirigir **a qualquer AGÊNCIA DE ATENDIMENTO FISCAL** da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, **no prazo de 05 dias úteis**, para formalizar o parcelamento, via assinatura de Termo de Parcelamento.



Como é feito o pagamento do REFIS-TCE?

Por boleto bancário ou Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE

Todos os meios de pagamento estão disponíveis pela internet.



O que acontece se atrasar ou não realizar o pagamento?

- I - tem o parcelamento automaticamente rescindido, com o consequente cancelamento dos benefícios concedidos;
- II - é recalculado sem a inclusão dos benefícios previstos nesta Lei, abatendo-se os valores efetivamente pagos em parcelas;
- III - terá retomados o protesto e a execução judicial.



Onde encontrar informações e orientações?

Pelo site: www.tce.to.gov.br/refis

Ou

Com a Coordenadoria do Cartório de Contas

Fone(63) 3232-5865 / 32325930

E-mail: cocar@tce.to.gov.br

